

Parecer Assessoria Jurídica

Projeto de Lei nº 15/2011

Consulta:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

“ O projeto de Lei nº 15/2011 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

A presente consulta respondo nos termos que se seguem:

Parecer:

Cuida-se de projeto de Lei nº 15/2011 que “Concede apoio financeiro a atletas praticantes do esportes de alto rendimento em modalidades esportivas olímpicas paraolímpicas vinculadas ao comitê olímpico e paraolímpico brasileiro(COB)- bolsa atleta.

O projeto de Lei em pauta demonstra a intenção da atual administração de reconhecer o mérito dos atletas do município.

Vejamos:

Que, o executivo municipal efetivamente tem competência para propor a iniciativa do citado projeto de lei, pois, possui autonomia política, administrativa e financeira para tal intuito.

O referido projeto vem acompanhado de justificativa plausível, sendo o mesmo para atendimento do interesse público.

Que as despesas decorrentes da presente execução desta Lei correrão com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

No que tange à técnica legislativa, não houve reparos, sendo o projeto em tela legal.

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto de Lei.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

È o parecer, s.m.j.

Natércia MG, 17 de Maio de 2011.


Viviane M. Carneiro de Carvalho
Assessora Jurídica